

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 24/2023** de autoria do Poder Legislativo que,
**DENOMINA DE RISOMAR BATISTA DA SILVA, O PÓRTICO DA ENTRADA
DA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.** Que passa a ser **Lei Nº 1.451/2023.**

Nova Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2023.


FLÁVIO CESAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.451/2023

DENOMINA DE RISOMAR BATISTA DA SILVA, O PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Denomina de Risomar Batista da Silva (popularmente conhecido por Baby), o pórtico da entrada da cidade de Nova Cruz/RN;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 22 de dezembro de 2023.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023 - Ano XI - Edição 2589 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.451/2023

DENOMINA DE RISOMAR BATISTA DA SILVA, O PÓRTICO
DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN, NESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Denomina de Risomar Batista da Silva (popularmente conhecido por Baby), o pórtico da entrada da cidade de Nova Cruz/RN;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 22 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal